

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 15427/2020**

*Sumário:* Concurso especial dos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — curso de licenciatura em Enfermagem 2020-2024.

**Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — Curso de Licenciatura em Enfermagem 2020-2024**

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e n.º 49/2005, de 30 de agosto e de acordo com o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017, Aviso n.º 15479/2017, encontra-se aberto o concurso com 15 (quinze) vagas para a admissão ao Curso de Licenciatura em Enfermagem, a ter início em 6 de outubro de 2020.

1 — Condições de acesso

1.1 — Ao Curso de Licenciatura de Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam maiores de 23 anos;
- b) Sejam titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, realizadas em estabelecimento de ensino superior para o efeito de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- c) Satisfaçam o pré-requisito (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo A).

2 — Vagas

2.1 — As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL no ano corrente.

2.2 — Caso as vagas não fiquem preenchidas, para o mesmo ano são ainda candidatos à matrícula e inscrição para as vagas não preenchidas, os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL em anos anteriores e ainda válidas.

2.3 — Caso as vagas não fiquem ainda preenchidas para o mesmo ano são candidatos à matrícula e inscrição os estudantes que reúnam as condições descritas no artigo 2.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de Cursos de Licenciatura em Enfermagem noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

3 — Candidaturas

3.1 — Constituição do processo de candidatura:

3.1.1 — A candidatura é realizada *online* em [www.esel.pt](http://www.esel.pt) no prazo constante do Anexo I.

3.1.2 — No caso dos candidatos que não realizaram as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura de Enfermagem na ESEL dos maiores de 23 anos, no corrente ano, devem fazer prova de:

- a) Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência);
- b) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo A);
- c) Declaração do estabelecimento de ensino onde realizou as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem dos maiores de 23 anos, que comprove a data da sua realização e a classificação final obtida.

3.1.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2020-2021.

4 — Procedimentos e prazos — Deverá ser consultado o Anexo I do presente Edital.

5 — Rejeição liminar

5.1 — São rejeitadas liminarmente as candidaturas que não reúnam as condições de acesso previstas em 1 ou cuja instrução do processo de candidatura não esteja em conformidade com o previsto no ponto 3.

5.2 — Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada uma lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na ESEL no prazo previsto no Anexo I.

6 — Seriação e Ordenação

6.1 — A seriação e ordenação dos candidatos é realizada por um júri nomeado pelo Presidente da ESEL sob proposta do Conselho Técnico-científico.

6.2 — A seriação e ordenação dos candidatos será realizada de acordo com o preenchimento sucessivo dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL no corrente ano;
- b) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL em anos transatos e ainda válidas;
- c) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

7 — Reclamações

7.1 — Do resultado da seleção, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do Anexo I, dirigida ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

7.2 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

7.3 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8 — Matrícula e inscrição

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I para este efeito.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, o Núcleo de Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.



- 9 — Emolumentos e Propinas:  
9.1 — Matrícula — de acordo com o ponto 2.1 da Tabela de Emolumentos;  
9.2 — Seguro Escolar — 12 €  
9.3 — Propina de acordo com o Aviso n.º 27/PRES/2020.

## ANEXO I

**Calendário do concurso especial dos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em enfermagem da ESEL dos maiores de 23 Anos — 2020/2021**

Procedimentos	Prazos *
Afixação do Edital de Candidatura . . . . .	17/09/2020
Formalização online das Candidaturas . . . . .	21/09/2020   22/09/2020
Afixação dos resultados de seleção e seriação — Lista provisória . . . . .	25/09/2020
Apresentação de Reclamações . . . . .	28/09/2020   29/09/2020
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos . . . . .	01/10/2020
Formalização da Matrícula e Inscrição — online . . . . .	02/10/2020
Entrega de documentação (presencial) . . . . .	19/10/2020

\* Os prazos do concurso poderão ser alterados com base na evolução do quadro epidemiológico do SARS-CoV-2 (COVID-19).

17 de setembro de 2020. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

313571991